

**Serviço Nacional de Aprendizagem
Rural – Regional Minas Gerais**

**Relatório dos auditores independentes
sobre a aplicação de procedimentos
previamente acordados nos Termos da
Resolução CF N°001/2018**

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – REGIONAL MINAS GERAIS

Relatório dos auditores independentes sobre a aplicação de procedimentos previamente acordados nos Termos da Resolução CF N°001/2018

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre a aplicação de procedimentos previamente acordados nos termos da Resolução CF N°001/2018

- 1. Contexto operacional**
- 2. Abrangência dos trabalhos**
- 3. Detalhamento dos Procedimentos**
- 4. Limitações**
- 5. Balanço Patrimonial**
- 6. Balanço Orçamentário**
- 7. Demonstração das Variações Patrimoniais**
- 8. Constatações factuais**

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE A APLICAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PREVIAMENTE ACORDADOS NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CF Nº001/2018

Aos administradores e conselheiros do
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – REGIONAL MINAS GERAIS
Belo Horizonte - MG

De acordo com a solicitação de V.S^{as.}, aplicamos os procedimentos previamente acordados com V.S^{as.}, referentes a análise das prestações de contas do período compreendido entre 01 de janeiro à 31 de março de 2018 e a sua conformidade com a Resolução do CF/Nº 001/2018 do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Regional Minas Gerais localizado no município de Belo Horizonte– MG.

Sua concordância com os procedimentos aplicados foi formalizada mediante aceite de nossa Proposta.

Nosso trabalho foi realizado de acordo com a NBC TSC 4400, aprovada pela Resolução nº 1277/2010 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), aplicável a trabalhos envolvendo a aplicação de procedimentos previamente acordados. Nos termos desse normativo, nossa responsabilidade é a de relatar os procedimentos aplicados e as constatações alcançadas.

Os procedimentos foram aplicados com o único intuito de auxiliar V.S.^a visando ao acompanhamento da execução dos trabalhos da Prestação de Contas do período citado acima. Nos termos desse normativo, nossa responsabilidade é a de relatar os procedimentos aplicados e as constatações alcançadas. Esses procedimentos são assim resumidos:

1. Análise do Balancete contábil analítico consolidado do trimestre sem zerar as contas de resultado;
2. Análise do quadro comparativo da Receita e Despesa Orçamentária, previstas com a realizada, extraído do Sistema de Elaboração Orçamentária-SEO;
3. Análise do balancete orçamentário analítico consolidado de primeiro de janeiro até o último dia do trimestre em análise.
4. Análise dos extratos bancários das contas correntes e de aplicação financeira com as respectivas conciliações atentando para possíveis pendências bancárias e/ou divergências e o certificado de conferência de caixa (se houver).



5. Análise da movimentação no Inventário de Bens Patrimoniais e seus reflexos na conciliação das despesas orçamentárias realizadas e despesas contábeis.
6. Análise da movimentação no inventário de estoque de bens de consumo, expediente e outros.
7. Análise do relatório de atividades contendo quadros de todas as ações da atividade fim do Senar, fazendo referência para as respectivas demonstrações contábeis.
8. Avaliar a existência de auditoria independente na Regional por meio do relatório de auditoria externa na forma curta e na forma longa.
9. Examinar o parecer do Conselho Fiscal Regional, referente ao exame da prestação de contas trimestral, devidamente formalizado aprovando as referidas prestações de contas.
10. Examinar o parecer do Conselho Administrativo ratificando o parecer ao Conselho Fiscal e aprovando a prestação de contas trimestral.
11. Analisar as demonstrações contábeis do período em conformidade com a NBC T 16., atentando para a referências internas e a correta apresentação de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Considerando que os procedimentos não se constituem em um trabalho de auditoria ou de revisão limitada conduzido de acordo com as normas de auditoria ou de revisão aplicáveis no Brasil, não expressamos qualquer asseguração sobre as demonstrações contábeis, nem tampouco sobre os controles internos acerca do departamento financeiro do **Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Regional Minas Gerais**.

Com base nos procedimentos previamente acordados descritos no parágrafo acima, considerando as limitações mencionadas a seguir, no decorrer deste relatório, apresentaremos as constatações factuais decorrentes da aplicação dos procedimentos previamente acordados.

O nosso relatório destina-se exclusivamente à finalidade descrita no primeiro parágrafo deste relatório e a informar V.S^{as.}, não devendo ser utilizado para qualquer outro fim ou distribuído a terceiros que não tenham assumido responsabilidade pela suficiência de, ou que não tenham concordado com os procedimentos acima. Este relatório está relacionado exclusivamente com os itens acima especificados e não se estende às demonstrações contábeis do **Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Regional Minas Gerais**, tomadas em conjunto.





O resultado do nosso trabalho está sendo apresentado exclusivamente com as informações que nos foram disponibilizadas pelo **Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Regional Minas Gerais**, não sendo possível assegurar que obtivemos todas as informações necessárias na realização dos trabalhos.

Goiânia, 22 de junho de 2018



VR GROUP AUDITORES & CONSULTORES S/S
CRC 1GO 02158/O-4

Rodrigo Costa Silva
Contador CRC 1 GO 016905/O-4

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Regional Minas Gerais

Relatório dos auditores independentes sobre a aplicação de procedimentos previamente acordados nos Termos da Resolução CF nº001/2018

1. Contexto operacional

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural foi Criado pela Lei nº 8.315, de 23/12/91, é uma entidade de direito privado, paraestatal, mantida pela classe patronal rural, vinculada à Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA e administrada por um Conselho Deliberativo tripartite. Integrante do chamado Sistema S, tem como função cumprir a missão estabelecida pelo seu Conselho Deliberativo, composto por representantes do governo federal e das classes trabalhadora e patronal rural.

2. Abrangência dos trabalhos

O presente relatório está baseado em nosso trabalho de procedimentos previamente acordados referentes a análise das prestações de contas e sua conformidade com a Resolução do CF/Nº 001/2018 do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Regional Minas Gerais. Nosso trabalho foi executado com base nas informações contidas nas prestações de contas das contas da regional Minas Gerais – 1º trimestre de 2018, e pelos procedimentos acordados previamente, conforme Proposta.

Nos casos em que a abrangência dos trabalhos foi limitada no que se refere aos documentos ou informações necessárias, mencionando o fato em seus respectivos capítulos.

3. Detalhamento dos Procedimentos

- Verificamos se todas as páginas do processo estavam numeradas e rubricadas;
- Verificamos a existência do balancete contábil analítico consolidado do trimestre, com as contas de receitas e despesas com saldos, ou seja, sem o zeramento e sem transferência de resultado, atentando se os gastos com atividade meio e atividade fim estão observando os limites determinados no regimento interno do SENAR (mínimo de 80% para atividade fim e máximo de 20% para atividade meio);
- Verificamos a existência do balancete analítico consolidado de primeiro de janeiro até o último dia do trimestre em análise, com as contas de receitas e despesas com saldos, ou seja, sem zeramento e sem transferência de resultado;
- Analisamos o quadro comparativo da receita e da despesa orçamentária, previstas com as realizadas, extraídos do sistema de elaboração orçamentária – SEO, constatando a existência ou não de variações materiais entre o orçado x realizado, solicitando esclarecimentos dos grandes desvios;

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Regional Minas Gerais

Relatório dos auditores independentes sobre a aplicação de procedimentos previamente acordados nos Termos da Resolução CF nº001/2018

- Verificamos a existência do balancete orçamentário analítico consolidado de primeiro de janeiro até o último dia do trimestre em análise, ou existência da conciliação entre as receitas e despesas orçadas com as contas de receitas e despesas constantes no balancete contábil, solicitando esclarecimento em caso de falta de conciliação ou do balancete;
- Analisamos os extratos bancários das contas correntes e de aplicação financeira juntamente com as respectivas conciliações, bem como o certificado de conferência de caixa, confrontando os saldos com os saldos contábeis;
- Verificamos o relatório de movimentação no inventário de bens patrimoniais, informando as entradas e as baixas ocorridas no trimestre de forma individualizada bem a bem contemplando os subtotais e totais dos saldos acumulados, de primeiro de janeiro até o último dia do trimestre em análise, confrontando com os saldos contábeis e analisando possíveis fragilidades caso não exista sistema patrimonial para o controle de tais movimentações;
- Analisamos o relatório de movimentação no inventário dos estoques de materiais de consumo, expediente e outros, informando as entradas e as baixas ocorridas no trimestre de forma individualizada, item a item, contemplando os subtotais e totais dos saldos acumulados, de primeiro de janeiro até o último dia do trimestre em análise, confrontando com os saldos contábeis e verificando a existência ou não de política de realização de inventário físico;
- Verificamos a existência do relatório de atividades contendo quadros de todas as ações de formação profissional rural, promoção social, programas especiais e de recursos humanos, e demais existentes, demonstrando: ações projetadas x realizadas e custos médios por evento e por participante;
- Observamos a existência de contratação de auditoria externa, verificando o envio do relatório de auditoria na forma curta e na forma longa, analisando os pontos abordados no relatório e observando se os auditores contratados estão inscritos no CNAI (Cadastro Nacional dos Auditores Independentes);
- Verificamos a existência do parecer do conselho fiscal regional, referente ao exame da prestação de contas trimestral;
- Verificamos a existência do parecer do conselho administrativo ratificando o parecer do conselho fiscal e aprovando a prestação de contas do trimestre;
- Analisamos as atas das reuniões dos conselhos fiscal e administrativo aprovadas no trimestre;

Relatório dos auditores independentes sobre a aplicação de procedimentos previamente acordados nos Termos da Resolução CF nº001/2018

- Verificamos se a proposta orçamentária para o exercício de 2018, aprovada na reunião do conselho foi enviada no processo;
- Analisamos a apresentação das demonstrações contábeis do trimestre (balanço patrimonial, orçamentário, financeiro, demonstração das variações patrimoniais, demonstração do fluxo de caixa método indireto, demonstração das mutações do patrimônio líquido e notas explicativas) em todos seus aspectos relevantes, em conformidade com a NBC T 16, também verificando se todas foram elaboradas considerando os períodos atuais e comparativos com base no indicado na nota técnica conjunta 002/2017, de 29/05/2017.

4. Limitações

Limitações e dificuldades na aplicação dos procedimentos previamente acordado

- Serão objeto de nossas análises apenas as informações que nos forem apresentadas pela entidade.
- Todas as informações e documentos apresentados são de total responsabilidade da contratante, não cabendo a VR Group a análise da veracidade de tais informações e da validade e autenticidade dos documentos apresentados;
 - O resultado desse trabalho, bem como o seu respectivo relatório, somente poderão ser usados publicamente com a expressa autorização da VR Group, e devem sempre ser apresentado no seu todo e não em partes separadas, evitando o prejuízo a interpretações equivocadas e a perda de seu conteúdo e sentido original;
 - Não efetuamos Testes de procedimentos quanto à revisão dos controles internos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Regional Minas Gerais;

Caso executássemos procedimentos e adicionais ou uma auditoria de acordo com os padrões geralmente aceitos, outros assuntos poderiam vir à nossa atenção e seriam reportados a V.Sas. Sendo assim, nenhuma opinião será expressa em conexão com nossos trabalhos.

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Regional Minas Gerais

Relatório dos auditores independentes sobre a aplicação de procedimentos previamente acordados nos Termos da Resolução CF nº001/2018

5. Balanço Patrimonial

BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIOS INTERMEDIÁRIO FINDO EM

(Em reais)							
ATIVO	NOTA	31/03/2018	31/12/2017	PASSIVO	NOTA	31/03/2018	31/12/2017
CIRCULANTE		66.817.384	62.170.800	CIRCULANTE		3.254.798	795.978
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		50.121.329	47.063.973	OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO		3.254.798	795.978
CAIXA GERAL	5	5	0	CONSIGNAÇÕES SFOLHA DE PAGAMENTO		540	507
BANCOS MOVIMENTO - RECURSOS PRÓPRIOS		27.148	56.265	OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS		280.126	110.249
BANCOS CONVÊNIO-REC. DE CONVÊNIO		1.597	12.248	OBRIGAÇÕES FISCAIS		135.257	420
APLICAÇÕES FINANCEIRA-REC. PRÓPRIOS		49.020.591	46.780.081	FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS		803.528	27.722
APLICAÇÕES FINANCEIRA - REC. CONVÊNIO		1.071.597	215.378	RELAÇÕES ENTRE UNIDADES		153.353	0
CREDITOS A CURTO PRAZO		16.898.055	15.106.628	CONVÊNIO A REALIZAR		1.073.154	227.627
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A RECEBER		5.533.754	7.530.296	CRÉDITOS DIVERSOS		3.410	22.744
ADIANTAMENTOS POR CONTA DE VIAGENS		2.586	0	APROPRIações TRABALHISTAS		805.349	406.310
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		7.301.252	5.560.467	NAO CIRCULANTE		11.556.054	11.394.909
ANTECIPAÇÕES A EMPREGADOS		219.833	14.376	OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		11.556.054	11.394.909
VALORES RECUPERÁVEIS		18.271	13.892	PROVISÕES PARA CONTINGÊNCIAS		11.556.054	11.394.909
ESTOQUE		3.620.379	1.887.599	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		81.397.432	78.232.293
ESTOQUE DE CONSUMO RECURSOS PRÓPRIOS		3.620.379	1.887.599	PATRIMÔNIO SOCIAL		80.434.093	76.341.153
NAO CIRCULANTE		29.300.901	29.292.980	RESULTADOS ACUMULADOS		79.319.182	75.319.182
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		11.244	11.244	RESULTADO DO EXERCÍCIO		-458.364	-678.029
DIREITOS DE LONGO PRAZO		11.244	11.244	SUPERAVIT OU DÉFICIT DO TRIMESTRE/PERÍODO		1.573.275	0
IMOBILIZADO		29.256.100	29.203.290	AVALIAÇÃO		873.340	891.140
BENS TANGÍVEIS		36.426.597	35.954.730	AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		873.340	891.140
(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS		-7.214.722	-6.761.432				
CONSTRUÇÕES EM ANDAMENTO		44.226	0				
INTANGÍVEL		33.557	38.038				
BENS INTANGÍVEIS		256.819	256.859				
(-) AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS		-222.303	-217.822				
TOTAL DO ATIVO		96.118.284	91.423.180	TOTAL DO PASSIVO		96.118.284	91.423.180

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Regional Minas Gerais

Relatório dos auditores independentes sobre a aplicação de procedimentos previamente acordados nos Termos da Resolução CF nº001/2018

6. Balanço Orçamentário

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
EXERCÍCIO: 2018 - PRIMEIRO TRIMESTRE

(Em reais)					
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PROPOSTA (a)	REFORMULAÇÃO (b)	RECEITAS REALIZADAS ACUMULADO (c)	DIFERENÇAS (d)	
				P/ MAIS	P/ MENOS
RECEITAS CORRENTES (I)	89.917.627,00		18.693.075,00		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	80.994.445,00		17.095.915,00	0,00	63.898.529,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.600.000,00		805.727,00	0,00	2.794.273,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	0,00		0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.073.182,00		783.821,00	0,00	-4.289.361,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	250.000,00		7.511,00	0,00	242.389,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00		0,00		
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00		0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00		0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00		0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)	34.489.375,00		0,00		
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	34.489.375,00		0,00	0,00	34.489.375,00
TOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	124.407.002,00		18.693.075,00	0,00	105.713.927,00
DESpesas Orçamentárias	PROPOSTA (e)	REFORMULAÇÃO (f)	DESpesas REALIZADAS ACUMULADO (g)	DIFERENÇAS (h)	
				P/ MAIS	P/ MENOS
DESpesas CORRENTES (V)	120.290.238,00		20.037.436,04		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.529.274,00		2.818.326,25	0,00	9.710.947,75
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	107.760.964,00		17.219.109,79	0,00	90.541.854,21
DESpesas DE CAPITAL (VI)	2.916.764,00		555.508,12		
INVESTIMENTOS	2.916.764,00		555.508,12	0,00	2.361.255,88
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00		0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00		0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGENCIA (VII)	1.200.000,00		161.145,44		
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.200.000,00		161.145,44	0,00	1.038.854,56
TOTAL DAS DESPESAS (VIII) = (V + VI + VII)	124.407.002,00		20.754.089,60	0,00	103.652.912,40
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (IX) = (IV - VIII) DÉFICIT	0,00		-2.061.014,60		
DESpesas Extraorçamentárias			DESpesas REALIZADAS ACUMULADO		
DESpesas EXTRAORÇAMENTÁRIAS (X)			507.187,07		
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO E PERDAS NA BAIXA DE BENS			507.187,07		
TOTAL DAS DESPESAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS (XI) = (X)			507.187,07		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (VIII + XI)			21.261.276,67		

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Regional Minas Gerais

Relatório dos auditores independentes sobre a aplicação de procedimentos previamente acordados nos Termos da Resolução CF nº001/2018

7. Demonstração das Variações Patrimoniais

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS PERÍODOS INTERMEDIÁRIOS FINDOS EM

(Em reais)

	01/01/2018 - 31/03/2018	01/01/2017 - 31/03/2017
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	18.693.075	16.586.311
CONTRIBUIÇÕES	17.095.916	14.686.626
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	17.095.916	14.686.626
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	805.727	1.540.501
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	805.727	1.540.501
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	783.821	320.709
RECEITAS DE CONVÊNIOS	0	17.224
RECEITAS DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS	194.483	303.485
RECEITAS DE CONTRATOS E TERMOS DE ADESÃO	589.337	0
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	7.611	38.475
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	7.611	38.475
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	18.693.075	16.586.311
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	17.119.800	14.634.618
PESSOAL E ENCARGOS	2.920.834	2.532.421
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	2.045.283	1.794.847
ENCARGOS PATRONAIS	638.688	737.574
BENEFÍCIOS A PESSOAL	236.863	0
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	4.474.096	3.924.984
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	620.453	439.516
SERVIÇOS	3.353.037	2.977.291
DEPRECIACÃO AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	500.606	508.177
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	21.542	0
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	21.542	0
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	9.460.707	7.816.939
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	9.460.707	7.816.939
DESVALORIZAÇÃO E PERDAS DE ATIVOS	6.581	0
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	6.581	0
TRIBUTÁRIAS	74.894	324.138
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	74.894	324.138
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	161.145	36.135
CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	161.145	36.135
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	17.119.800	14.634.618
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	1.573.275	1.951.694

8. Constatções factuais

8.1 Registro Terreno em conta de Patrimônio Líquido

Em nossos exames das prestações de contas com data base em 31 de março de 2018, constatamos que a Regional Minas Gerais recebeu a título de doação um terreno no município de Varginha-MG no valor de R\$ 501.864,72 para a finalidade de construção do “Centro de Excelência em Educação Profissional e Assistência Técnica Rural” no prazo de 4 (quatro) anos, sendo que, o não cumprimento deste prazo ou deixando de ser utilizado para sua finalidade, o mesmo será revertido ao patrimônio do município. Todavia a Regional registrou este terreno em seu Patrimônio Líquido, fato este que está em desacordo com CPC 07 – Subvenção e Assistência Governamentais, que nos diz “Enquanto não atendidos os requisitos para reconhecimento da receita com subvenção na demonstração do resultado, a contrapartida da subvenção governamental registrada no ativo deve ser feita em conta específica do passivo”, desta forma o Patrimônio Líquido está a maior no montante de R\$ 501.864,72, naquela data.

Recomendação

Recomendamos reconhecimento em conta de Ativo e Passivo o terreno recebido em doação e assim que cumprido os requisitos da subvenção governamental, seja reconhecido no resultado está subvenção.

8.2 Ausência de Registro – CNAI - Cadastro Nacional de Auditores Independentes

Através de nossos exames constatamos que o auditor independente responsável pela assinatura do relatório da Regional não está cadastrado no Cadastro Nacional de Auditores Independentes, em desacordo com a Norma Brasileira de Contabilidade -NBC PA 13 (R2).

“As provas previstas de serem realizadas para atuação do contador em auditoria independente são as seguintes:

- (a) Prova de Qualificação Técnica Geral para atuação em entidades em geral;
- (b) Prova específica para atuação em instituições reguladas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
- (c) Prova específica para atuação em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BCB); e
- (d) Prova específica para atuação em sociedades supervisionadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Regional Minas Gerais

Relatório dos auditores independentes sobre a aplicação de procedimentos previamente acordados nos Termos da Resolução CF nº001/2018

No caso específico do SENAR, aplica-se a qualificação detalhada na letra “a”, ou seja, qualificação técnica Geral.

Recomendação

Recomendamos que a contratação realizada pelas Regionais atente para a exigência dos profissionais quanto a certificação na qualificação técnica dos auditores independentes por meio do CNAI – Cadastro Nacional de Auditores Independes

* * *

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE

Aos administradores e conselheiros do
Serviço Nacional de Aprendizagem Rural- Regional Minas Gerais
Belo Horizonte - MG

Examinamos a prestação de contas intermediárias, do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Regional Minas Gerais, para o período de três meses findo em 31 de março de 2018. A referida prestação de contas foi elaborada pela administração com base na Resolução do Conselho Fiscal nº 001/2018, que estabelece os critérios mínimos a serem disponibilizados na referida prestação de contas.

Responsabilidades da administração e da governança pelas prestações de contas

A administração da Entidade é responsável pela elaboração da prestação de conta de acordo com a resolução do Conselho Fiscal nº 001/2018, e pelos controles internos que ela determinou serem necessários para permitir a sua elaboração livre de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre a prestação de conta com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento das exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o demonstrativo está livre de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados na prestação de conta. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante na prestação de conta, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessas avaliações de risco, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e a adequada apresentação da prestação de conta para planejar procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Entidade. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação da prestação de conta tomado em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião de auditoria, com ressalva.

Opinião com Ressalva

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos que poderiam advir do assunto descrito na seção a seguir intitulada “Base para opinião com ressalva”, as informações apresentadas na prestação de conta do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Regional Minas Gerais, em 31 de março de 2018 foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a Resolução do Conselho Fiscal nº001/2018.



Base para opinião com ressalva sobre as prestações de contas intermediárias

Registro Terreno em conta de Patrimônio Líquido

Em nossos exames das prestações de contas com data base em 31 de março de 2018, constatamos que a Regional Minas Gerais recebeu a título de doação um terreno no município de Varginha-MG no valor de R\$ 501.864,72 para a finalidade de construção do "Centro de Excelência em Educação Profissional e Assistência Técnica Rural" no prazo de 4 (quatro) anos, sendo que, o não cumprimento deste prazo ou deixando de ser utilizado para sua finalidade, o mesmo será revertido ao patrimônio do município. Todavia a Regional registrou este terreno em seu Patrimônio Líquido, fato este que está em desacordo com CPC 07 - Subvenção e Assistência Governamentais, que nos diz "Enquanto não atendidos os requisitos para reconhecimento da receita com subvenção na demonstração do resultado, a contrapartida da subvenção governamental registrada no ativo deve ser feita em conta específica do passivo". Desta forma, o patrimônio líquido está a maior no montante de R\$ 501.864,72, naquela data.

Base de elaboração do demonstrativo e restrição sobre distribuição

Sem modificar nossa opinião, chamamos a atenção que a prestação de conta foi elaborada para auxiliar a Administração do SENAR a cumprir os requisitos do Conselho Fiscal da Entidade. Consequentemente, a prestação de contas pode não servir para outras finalidades. Nosso relatório destina-se exclusivamente para a utilização e informação do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Regional Minas Gerais e para o Conselho Fiscal e não deve ser distribuído ou utilizado por outras partes além dos envolvidos.

Goiânia, 22 de junho de 2018.